TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição e instalação de purificador de água e de refis filtro/elementos filtrantes para atender às necessidades da Câmara Municipal de Extremoz/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade purificadores de água e da troca dos refis essenciais para a adequação das condições da sanidade e pureza da água ingerida por servidores, vereadores e público, em vista da saúde e cumprimento das normas de qualidade recomendadas pelos fabricantes dos purificadores e filtros e a vigilância sanitária. Cuidar da água é sinônimo de cuidar da saúde e do bem estar das pessoas e o filtro de água e purificador de água garante a potabilidade e a qualidade da água e assim colaboram com seu bem estar de todos.

3. DESCRIÇÃO DO PRODUTO, DO LOCAL DE TROCA E DO PRAZO DE ENTREGA

Da descrição do produto:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto
01	04	Unid.	Purificador de Água com 2 temperaturas (gelada e natural). Função de filtração de impurezas contidas na água, remoção de sabores e odores desagradáveis. Bandeja removível para auxiliar sua limpeza. Tensão compatível para rede elétrica de 220 V. Deve permitir a acomodação em balcão ou fixação na parede. Deve acompanhar manual de instruções e instalação. Garantia mínima de 12 meses. Capacidade mínima do reservatório: 2 litros.
02	08	Und.	Refil tipo filtro / elemento filtrante para purificador de água. Função de reter impurezas na água, bem como reduzir a concentração de cloro, odores e gostos desagradáveis. Vida útil estimada de no mínimo 6 meses. O produto deve ser original, não deve ser aceito similar. O produto deve funcionar perfeitamente no modelo do purificador adquirido no item 1.

3.1 O local de entrega e instalação dos itens é na sede da Câmara Municipal de Extremoz/RN na R. Pedro Vasconcelos, 45, Extremoz - RN, CEP: 59575-000.

3.2 A proponente vencedora deverá efetuar agendamento junto a Diretoria Geral através do e-mail camaradeextremoz@gmail.com e/ou tel: (84) 3272-0777 para instalação ou troca dos filtros.

3.3 O prazo de instação ou troca dos Purificadores e elementos filtrantes não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias, após o recebimento, pela empresa, da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 A Diretoria Geral não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. A Diretoria recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão contratual.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Câmara efetuará o pagamento do fornecimento efetivamente realizado em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal correspondente, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

5.2 Em caso de irregularidade na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

5.3 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal eletrônica.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O setor de Compras realizará pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo para apuração do preço estimado para a despesa.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O desembolso se fará mediante a rubrica 04.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, previstas no exercício de 2024.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

9.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

9.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 1, desta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não se admite a subcontratação do objeto.

11 DO ACOMPAHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução dos serviços ora contratados, será acompanhada e fiscalizada por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1, São obrigações da Contratante:

12.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência seus anexos;

12.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

12.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7 Executar o objeto e serviço no prazo e local assinalado no presente termo.
13.8 Informar por escrito à contratante os nomes dos técnicos e das pessoas autorizadas a prestar os serviços, que deverão se apresentar convenientemente trajados e devidamente identificados.
13.9 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à contratante tais fatos.
13.10 Disponibilizar pessoal treinado e qualificado, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para execução dos trabalhos.
13.11 Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à contratante ou a terceiros, durante a vigência do presente contrato, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado.
13.12 Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando da sua contratação.
13.13 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
13.14 Caberá à contratada a prestação dos serviços referentes à operação do sistema, manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica, englobando verificações técnicas, correções e substituições de componentes, ajustes, limpeza, lubrificações e inspeções gerais para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

14. DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- ✓ Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A administração opta que todos os procedimentos necessários para realização deste processo de compra serão regidos pelas regras previstas na nova Lei de licitações, conforme Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Extremoz/RN, 17 de Fevereiro de 2025.

HUGO SILVA DO NASCIMENTO PINHEIRO
Diretor Geral da Câmara Municipal de Extremoz/RN